

LEI Nº 620, de 06 de novembro de 1962

Cria e extingue dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no orçamento para 1.963, as seguintes dotações orçamentárias:

8-07-0 - Consultor Jurídico.....Cr\$300.000,00
8-24-1 - Guardas Noturnos.....Cr\$1.500.000,00
8-63-4 - Para construção do novo serviço de abastecimento d'água.....Cr\$22.833.404,40
8-89-3 - Para o serviço de matadouros.....Cr\$100.000,00
8-63-2 - Para aquisição de um terreno destinado à construção do novo reservatório de água da cidade.....Cr\$250.000,00
8-82-2 - Aquisição de veículos e máquinas rodoviárias.....Cr\$4.000.000,00
8-99-4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais.....Cr\$350.000,00
Cr\$22.755.000,00

Art. 2º Ficam extintas do orçamento para 1.963, as seguintes dotações orçamentárias:

8-63-4 - Para a construção da adutora da Barragem.....Cr\$12.634.000,00
8-63-4 - Para o serviço de água e esgotos da Praça José Flávio de Carvalho.....Cr\$250.000,00
8-99-4 - Honorários do Advogado da Prefeitura.....Cr\$102.000,00
8-99-4 - Custas e outras despesas judiciais.....Cr\$10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.963.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1962.

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário